



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.008/88 DE 01 DE SETEMBRO DE 1.988

Dispõe sobre o Reajuste de Tarifas para o Consumo de água e esgotos, em conformidade com o disposto no artigo 8º da Lei nº 781/84 de 03 de Setembro de 1.984.

DR. ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artigo 1º:- Ficam reajustadas as tarifas de consumo de água e utilização da rede de esgotos, para uso residencial, comercial e industrial, em conformidade com a tabela abaixo:

ÁGUA RESIDENCIAL

Até 15 m3	Cz\$ 24,00 o m3
De 16 m3 a 30 m3	Cz\$ 36,00 o m3 excedente
De 31 m3 a 45 m3	Cz\$ 48,00 o m3 excedente
Acima de 46 m3	Cz\$ 60,00 o m3 excedente

ÁGUA COMERCIAL

Até 15 m3	Cz\$ 24,00 o m3
De 16 m3 a 30 m3	Cz\$ 36,00 o m3 excedente
De 31 m3 a 45 m3	Cz\$ 48,00 o m3 excedente
Acima de 46 m3	Cz\$ 60,00 o m3 excedente

ÁGUA INDUSTRIAL

Até 30 m3	Cz\$ 48,00 o m3
De 31 m3 a 100 m3	Cz\$ 72,00 o m3 excedente
De 101 m3 a 200 m3	Cz\$ 96,00 o m3 excedente
Acima de 201 m3	Cz\$ 126,00 o m3 excedente

Segue Fls. 02



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO Fls. 02

DECRETO Nº 1.008/88 DE 01 DE SETEMBRO DE 1.988

Artigo 2º:- Em imóveis residenciais, comerciais e industriais com ligações de água e esgoto em desuso, cobrar-se-ão as taxas fixas de Cz\$ 540,00, Cz\$ 540,00 e Cz\$ 2.226,00, respectivamente.

Artigo 3º:- Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Setembro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Em 01 de Setembro de 1.988

DR. ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Departamento de Administração em 01 de Setembro de 1.988.

ELENICE MARIA COLETTI BONETTO

Coordenadora do Serv. Administrativo